



CONTRATO DE PROGRAMA CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporá Inscrição no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na avenida Tancredo Neves 1192, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, inscrito no CPF: 571.498.609-15, portador RG nº 3.468.417.0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, com sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consórcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de serviços especializados de Plantões Médicos ao longo de um ano, no total de 330 (trezentos e trinta) plantões médicos de especialidades, sendo distribuídos da seguinte forma: 60 (sessenta) para Médico em Cirurgia Geral, 10 (dez) para Otorrinolaringologista, 90 (noventa) para Médico em Ginecologia e Obstetria, 10 (dez) para Médico Urologista, 10 (dez) para Médico Ortopedista e 150 (cento e cinquenta) para Médico em Anestesiologia, além de 365 (trezentos e sessenta e cinco) plantões para Técnico em Radiologia, conforme ofício nº 04/2023 encaminhado pela Secretaria de Saúde do Município de Jardim Alegre, cujos valores estão descritos Tabela de Valores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, que serão prestados na sede do município contratante.

II - O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação (art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21), com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a ser realizados pelo prestador na sede do município de Jardim Alegre.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



I - O presente contrato tem valor fixo de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para cada plantão de 12 (doze) horas dos seguintes médicos: a) Cirurgia geral; b) Otorrinolaringologista; c) Ginecologia/Obstetria; d) Urologia; e) Ortopedista, bem como o valor fixo de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) a cada plantão de 12 (doze) horas para o plantão de médico Anestesiologista, perfazendo o total de 330 (trezentos e trinta) plantões médicos no valor total de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), além dos plantões médicos, o presente contrato tem o valor fixo de R\$ 128,54 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para cada plantão de 04 (quatro) horas de Técnico em Radiologia, perfazendo o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) do referido profissional a cifra de R\$ 46.917,10 (quarenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos), atingindo assim este contrato o montante total de R\$ 669.417,10 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), a serem pagos ao CIS pelo Município Contratante, de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II - Considerando os valores fixos de cada plantão, o presente contrato fica distribuído da seguinte forma:

- Os 60 (sessenta) plantões para Médico em Cirurgia Geral, corresponderão ao valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil) do presente contrato, considerando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinco reais) por plantão realizado;
- Os 10 (dez) plantões para Médico Otorrinolaringologista, corresponderão ao valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do presente contrato, considerando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinco reais) por plantão realizado;
- Os 90 (noventa) plantões de Médico em Ginecologia e Obstetria, corresponderão ao valor de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) do presente contrato, considerando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinco reais) por plantão realizado;
- Os 10 (dez) plantões de Médico em Urologia corresponderão ao valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do presente contrato, considerando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinco reais) por plantão realizado;
- Os 10 (dez) plantões para Médico Ortopedista corresponderão ao valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do presente contrato, considerando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinco reais) por plantão realizado;
- Os 150 (cento e cinquenta) plantões para Médico Anestesiologista corresponderão a R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) do presente contrato, considerando o valor de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) por plantão realizado; e
- Os 365 (trezentos e sessenta e cinco) plantões para Técnico em Radiologia corresponderão a R\$ 46.917,10 (quarenta e seis mil, novecentos e dezessete

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



reais e dez centavos), do presente contrato, considerando o valor de R\$ 128,54 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por plantão realizado.

III - O município deverá apresentar a lista de plantões cumpridos ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, com todos os documentos comprobatórios de atendimento pelo profissional, como prestação de contas dos serviços, afim de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

IV - Na documentação comprobatória, o Município deverá encaminhar a listagem dos atendimentos realizados ao longo do plantão, para fins de comprovar o atendimento aos pacientes no plantão cirúrgico.

V - No que diz respeito a contratação de plantões de Técnico em Radiologia, o Município somente passará a utilizar-se do presente contrato, tão logo seja esgotado o prazo do Contrato de Programa nº 04/2021, que se encerrará em abril do corrente ano, ou ainda se antes referido prazo, esgotar-se o saldo do mencionado contrato de programa.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

- Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
- Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
- Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 11.107/2005 e Lei 8666/1993, ou alternativamente, quanto à última, Lei 14.133/21;

CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSÓRCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do Município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



estritamente observadas às disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o Consórcio deverá, especialmente:

- Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeira, exigidas nas legislações pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
- Publicar em rede comunicação escrita, falada ou outras formas de divulgar publicações conforme regem as leis;
- Permitir o livre acesso do representante do Município às atividades e, elaborar relatório de acompanhamento das atividades realizadas pelo Consórcio, para o bom cumprimento deste termo;
- Fornecer informações e certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

I - O Presidente do CONSÓRCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa, haja vista a execução ocorrer por conta do Município contratante, o qual compromete-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato e prestação de contas dos atendimentos e pagamentos à entidade.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, resoluções, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

CLAUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto).

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, sendo ainda devida a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas responsabilidade do devedor, e ainda, o Ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAUSULA NONA- DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contando da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/21, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 ou art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporá.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

RENAN MENCK Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN; 05907167947; Data: 2023.01.30 14:16:54 -03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE
IVAIPORÁ

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ,

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

OBJETO: Contratação de serviços de Plantões em Cirurgia Geral, Otorrinolaringologista, Ginecologista e Obstetra, Urologista, Ortopedista, Anestesiologista e Técnico em Radiologia.

VALOR TOTAL: R\$ 669.417,10 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

Ivaiporá, 06 de fevereiro de 2023.

RENAN MENCK Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN; 05907167947; Data: 2023.01.30 14:05:57 -03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE
IVAIPORÁ

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2023-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em neurologia pediátrica e diagnóstico por exames de neurologia, e ADJUDICA o objeto a empresa **Instituto Neurofisiológico Guarapuava Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 13.812.646/0001-05, pelo valor global estimado em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023-CISGAP
CONTRATO N.º 08/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E DIAGNOSE POR EXAMES DE NEUROLOGIA.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.540.117/0001-07.

Contratada: Instituto Neurofisiológico Guarapuava Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 13.812.646/0001-05, sito a Rua: Getúlio Vargas, Bairro: Trianon, CEP: 85.012-270, Guarapuava- PR, tendo como responsável legal a Sra. Vivian de Souza

Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 06/02/2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2023-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnoses por exames cardiológicos e ADJUDICA o objeto a empresa **Cury e Cury Clínica Cardiológica Ltda** inscrita no CNPJ n.º 14.172.433/0001-39 pelo valor global estimado em R\$ R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023-CISGAP
CONTRATO N.º 12/2023

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE POR EXAMES CARDIOLÓGICOS.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.540.117/0001-07.

Contratada: Cury e Cury Clínica Cardiológica Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 14.172.433/0001-39, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 585 Bairro Trianon, CEP 85.012-240, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal a Sra. Rosane Cury Décio.

Valor total: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 06/02/2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2023-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2023-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico em exames de ultrassonografia e ADJUDICA o objeto a empresa **CDEM-Centro de Diagnostico Ecográfico** inscrita no CNPJ n.º 04.730.224/0001-00 pelo valor global estimado em R\$ R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2023-CISGAP
CONTRATO N.º 11/2023

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE POR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.540.117/0001-07.

Contratada: CDEM-Centro de Diagnostico Ecográfico Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 04.730.224/0001-00, sito a Rua Vicente Machado, 1214 - centro, CEP 85.010-260, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o Sr. Abdul Rahman Darwich.

Valor total: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 06/02/2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2023-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em cardiologia e diagnose por exames cardiológicos, e ADJUDICA o objeto a empresa **Clinica Cardiologica Cassoli** inscrita no CNPJ n.º **11.802.748/0001-24** pelo valor global estimado em R\$ 117.132,50 (cento e dezessete mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023-CISGAP
CONTRATO N.º 10/2023

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA E DIAGNOSE POR EXAMES CARDIOLÓGICOS.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, n.º. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 07.540.117/0001-07.

Contratada: **Clinica Cardiologica Cassoli**, inscrita no CNPJ sob n.º **11.802.748/0001-24**, sito a Rua Quintino Bocaiuva, 2326, andar 4, sala 40 - Bairro Centro, CEP 85.010-300, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o Sr. **José Carlos Cassoli**.

Valor total: R\$ 117.132,50 (cento e dezessete mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 06/02/2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2023-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em oftalmologia e diagnose por exames de oftalmologia, e ADJUDICA o objeto a empresa **Mauro Cezar Tiveron Junior Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 29.926.281/0001-53, pelo valor global estimado em R\$ 244.640,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023-CISGAP
CONTRATO N.º 09/2023

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA E DIAGNOSE DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, n.º. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 07.540.117/0001-07.

Contratada: **Mauro Cezar Tiveron Junior Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º **29.296.281/0001-53**, sito a Rua Quintino Bocaiuva, 1248, sala 06 - Bairro Centro, CEP 85.010-300, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o Sr. **Mauro Cesar Tiveron Junior**.

Valor total: R\$ 244.640,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 06/02/2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão de 10.000 KM do veículo ONIBUS VOLARE ACCESS ESCOLAR PLACAS RHT 6J11.

VIGÊNCIA: Pelo período de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço, nota fiscal e relatório definitivo elaborado pelo fiscal de Contrato.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA

CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50

VALOR TOTAL: R\$ 5.169,02 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112361120116043390300000 135 MATERIAL DE CONSUMO
0600112361120116043390390000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	OLEO DIFERENCIAL	UND	07	37,29	261,03
02	OLEO DIFERENCIAL	UND	02	0,68	1,36
03	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	01	42,85	42,85
04	OLEO DE MOTOR 15W40	UND	11	29,12	320,32
05	ELEMENTO DO FILTRO	UND	01	186,04	186,04
06	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	UND	01	511,79	511,79
07	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UND	01	1.005,83	1.005,83
08	ELEMENTO SECUNDARIO	UND	01	140,63	140,63
09	ELEMENTO PRINCIPAL	UND	01	240,36	240,36
10	GRAXA PARA CHASSIS	UND	01	23,29	23,29
11	INTERRUPTOR NIVEL ÁGUA	UND	01	192,04	192,04
12	CONJUNTO SENSOR DE POSIÇÃO	UND	01	425,00	425,00
13	ABRACADEIRA 3.5	UND	02	27,54	55,08
14	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	01	350,00	350,00
15	REGULAR CONJUNTO ENGATE	H	0,25	210,00	52,50
16	REM/INST SENSOR	H	0,50	210,00	105,00
17	HIGIENIZAÇÃO	SERVIÇO	02	210,00	420,00
18	REVISÃO VOLARE	SERVIÇO	05	125,00	625,00
19	SANAR VAZAMENTO	SERVIÇO	01	210,00	210,00
				TOTAL	RS 5.169,02

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 25 da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Nova Tebas-PR, 06 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão de 10.000 KM do veículo ONIBUS VOLARE ACCESS ESCOLAR PLACAS RHT 6J11.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte datado de 31/01/2023, recebido pela Comissão de Licitação no dia 02/02/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor **R\$ 5.169,02 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e dois centavos)**, tendo como contratada a empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.688.075/0004-50**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta as devidas cotações e o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 06 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão de 10.000 KM do veículo ONIBUS VOLARE ACCESS ESCOLAR PLACAS RHT 6J11.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº **006/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25 da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº **006/2023**, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.688.075/0004-50**, no valor de **R\$ 5.169,02 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e dois centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 06 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2023-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços de diagnoses por exames cardiológicos e ADJUDICA o objeto a empresa **Cury e Cury Clínica Cardiológica Ltda** inscrita no CNPJ nº **14.172.433/0001-39** pelo valor global estimado em R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023-CISGAP
CONTRATO N.º 13/2023

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE POR EXAMES CARDIOLÓGICOS.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: **Cury e Cury Clínica Cardiológica Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **14.172.433/0001-39**, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 585 Bairro Trianon, CEP 85.012-240, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal a Sra. Rosane Cury Décio.

Valor total: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 06/02/2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2023-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços de consultas médicas especializadas em cardiologia e diagnoses por exames cardiológicos e ADJUDICA o objeto a empresa **Clínica do Coração Chiba Ltda** inscrita no CNPJ nº **37.577.771/0001-56** pelo valor global estimado em R\$ 199.580,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta reais).

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023-CISGAP
CONTRATO N.º 14/2023

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA E DIAGNOSE POR EXAMES CARDIOLÓGICOS.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: **Clínica do Coração Chiba Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **37.577.771/0001-56**, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 585 - Bairro Trianon, CEP 85.012-240, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o Sr. Anderson Komokazu Chiba.

Valor total: R\$ 199.580,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta reais)

Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 06/02/2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.